



PEDIDO DE I	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO C	OM DEMO – GES	STOR PARA SETOR DE	CONTRATOS	
	1 - DADOS DA E	MPRESA E DO CO	ONTRATO		
1.1 - Contrato nº:	1.2 - CNPJ da contratada:	1.3 - Razão S	Social:		
1.4- Objeto do Cor	itrato:	1.	.5 - N° Processo:		
	2- VIGÊNCIA E F	PRAZO DE PRORR	OGAÇÃO		
2.1 - Vigência do C	ontrato:	Neste cam	po deve ser inserida	a data do início do	
Início:	Término:	contrato e não da última prorrogação.			
2.2 - Novo período	Vigência do Contrato:	Data preci	Data precisa (exata) que se 2.3- N° da prorrogaç		
nício:	Término:	pretende	prorrogar o contrato		
Lei 8	666/1993			•	

"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, <u>limitada a sessenta meses</u>; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998".

Os contratos administrativos, em regra tem sua vigência máxima de 60 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses, completando assim 72 meses, em casos excepcionais sempre justificado e mediante autorização da autoridade máxima do órgão:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

É possível a prorrogação por prazo diferente do diverso do originalmente contratado:

## *IN 05/2017 ANEXO IX*

Item 11

c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

Esse formulário deve ser encaminhado ao setor de contratos, <u>com antecedência de 6 (seis) meses</u>, para que possa ser feita toda a instrução processual necessária para a prorrogação ou então para que haja tempo da instrução de um novo processo licitatório





3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA							
ITEM	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO			
3.1 - A empresa apresentou interesse em prorrogar o							
contrato? (ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE)							
3.2 - O Contrato possuí seguro garantia ou depósito							
caução?							

4 - CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO				
4.1 - A empresa possui alguma penalidade registrada no SICAF que impeça de contratar com o IF Sudeste de MG?	SIM	NÃO		
4.2 - A empresa possui algum processo de sanção na fase de instrução e ainda não registrada no SICAF que impeça de contratar com o IF Sudeste de MG?	SIM	NÃO		
4.3 - Foi consultado o SICAF?	SIM	NÃO		
4.4 - Todas as certidões do SICAF estão válidas?	SIM	NÃO		

4.5 - Caso a resposta do item anterior seja <u>negativa</u>, indique quais estão vencidas:

CERTIDÃO	CONSUL	TA SICAF:	CONSULTA DIRETA AO ÓRGÃO OU EMPRESA:	
	Válida	Vencida	Válida	Vencida
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);				
Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital;				
Certidão de regularidade Municipal do domicílio ou sede do contratado;				
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).				





Constatada alguma certidão vencida, deverá o gestor do contrato notificar o fornecedor para que proceda com a regularização no prazo de 5 (cinco dias úteis), prorrogável por igual período, não havendo a regularização, os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal deverão ser comunicados, conforme determina o regulamento do **SICAF, art. 31**.

# Certidão vencida impede a prorrogação contratual. IN 05/2017 ANEXO IX

- 3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

  a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 11. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: a) os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou b) a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Estando Válidas as certidões no SICAF, não há necessidade de consultar diretamente no site do órgão arrecadador/empresa.

# 5 - VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO

No que tange a vantajosidade da prorrogação desta contratação, não há necessidade de pesquisa de preços desde que atendido o item 07 da do ANEXO IX da IN 05/2017.

5.1 - O contrato contém previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei?	SIM	NÃO
5.2 - Existe no contrato previsão de índices oficiais para reajuste dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei)?	SIM	NÃO
5.3 - O contrato em questão é de serviço de limpeza, conservação, higienização ou de vigilância?	SIM	NÃO





Se a resposta anterior for positiva, responda a seguinte pergunta:					
	Γ				
5.4 - Os valores são iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,	SIM		NÃO		
Desenvolvimento e Gestão? (anexar a tabela de limites)					

As respostas com relação aos valores limites, foram conferidos no momento da elaboração deste formulário, antes da conclusão do processo de prorrogação que será feito pelo setor de contratos, poderá haver reajustes/ repactuações que poderão fazer com que os preços ultrapassem os estabelecidos pelo ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento , Desenvolvimento e Gestão , cabendo ao setor de contratos fazer tal análise e negociação com o fornecedor, para atender esse dispositivo legal.

### IN 05/2017 ANEXO IX

- 7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei:
- b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e
- c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8. No caso da alínea "c" do item 7 acima se os valores forem superiores aos fixados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.
- 9. A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.
- 11. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: a) os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;





# 6 - ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS

6.2 - A	pós análise (	dos quesitos d	la gestão de	riscos esta	belecidos para	esta contr	atação, e	existe alg	uma
sugest	ão por parte	do Gestor do	Contrato,	para ser ins	serido Mapa d	e riscos?			

# IN 05/2017

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos. § 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - <u>após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela</u> fiscalização.

# 7 - JUSTIFICATIVA

O serviço de	é essencial
para o desenvolvimento das atividades do IF Sudeste MF- Campus Santos Dumont, pelos seguintes mot	ivos,

Sem os quais fica(m) inviabilizada(s) as seguintes ações e ou atividades:





Ī	





# **CONCLUSÃO**

Considerando os itens acima fiscalizados, no que toca ao cumprimento de suas obrigações de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93 e da IN 05/2017 da SLTI/MPOG.

CONCLUO pela regularidade da atuação da empresa, e consequentemente pela prorrogação do contrato.

CONCLU	JO <u>pela NÃO regularidade</u> da atuação da empresa , e consequentemente pela <u>NÃO</u> prorrogação
do contrato	e sugiro as seguintes providências:
1-	
2-	
3-	
	<del></del>
	Fiscal Administrativo /Gestor do Contrato Portaria №
	IF SUDESTE MG –
1001	DATA

# LOCAL

# **RECEBIMENTO POR PARTE DO SETOR DE CONTRATOS**

### **RECIBO**

Atesto para os devidos fins, que foi entregue/arquivada neste setor o pedido de prorrogação contratual, declaro que não cabe a este servidor conferir ou fazer qualquer questionamento quanto a fiscalização ou gestão do contrato, que é de única e exclusiva responsabilidade do(s) servidores nomeado(s) para fiscais e/ou gestores deste contrato.

Após análise do formulário e os demais documentos comprobatórios que o embasam, este setor informará o responsável pelo pedido de prorrogação que os documentos e formulários estão completos/corretos, fique registrado que este setor não questionará as informações aqui registradas, considerando assim verdadeiras e fidedignas.

	Setor de Contrat	tos.	
	IF SUDESTE MG	<u> </u>	
LOCAL		DATA	